



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº "8", DE 04 DE JULHO DE 1972.

Abre crédito especial no va-
lor de Cr\$ 3.301,50, com di-
versas destinações.-

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo a - provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É aberto o crédito especial no valor de Cr.\$ 3.301,50 (três mil, trezentos e hum cruzeiros e cinqüenta centavos) com as seguintes destinações:

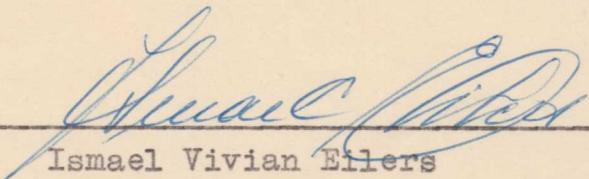
- Cr.\$ 2.301,50 - para pagamento de salários ao motoris- ta da Kombi-ambulância, referentes a- os meses de julho a dezembro e 13º.
- Cr.\$ 1.000,00 - para despesas com o custeio da Kombi- ambulância.

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do cré- dito especial de que trata o artigo 1º, a anulação e redução das se- guintes rubricas orçamentárias:

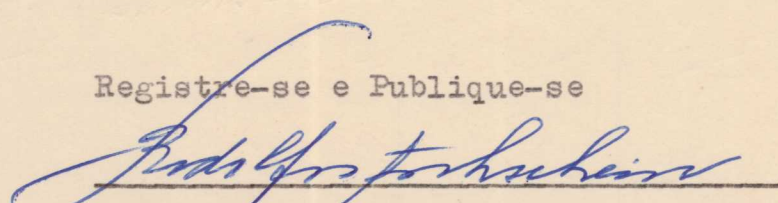
- Cr.\$ 1.729,00 - Inativos (anulação) - 3231/01.01 - 43
- Cr.\$ 1.572,50 - Dois Fiscais Lotadores - 3111/01.11d

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, Rs.,
04 de Julho de 1972.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Stronschein